

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

#### II - INVESTIMENTOS PATRIJANUS SOBRE A DESPESA

1. <b>ÓRGÃO:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE	2. <b>PROJETO BÁSICO Nº</b> 2017.06.01.1
3. <b>Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> 07.01.	4. <b>DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</b> (X) Aquisição

#### III - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

<p><b>1. OBJETO SINTÉTICO:</b> Registro de Preços para aquisição de material de expediente, material permanente, material de limpeza e utensílios destinados à Câmara Municipal de Pacajus/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.</p>
<p><b>2. JUSTIFICATIVA:</b> Com a necessidade de manter o bom funcionamento desta Câmara Municipal, visando ainda agilizar e garantir a execução das atividades administrativas, na expectativa de atender a demanda existente, se faz necessário a aquisição dos itens existentes neste projeto básico.</p>
<p><b>3. VIGÊNCIA DA ATA:</b> A Ata de Registro de Preços vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal Nº041/2014 de 24/07/2014.</p>
<p><b>4. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:</b> Os produtos serem entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pela Câmara Municipal de Pacajus/CE, na Rua Raimundo Costa Nº 553, centro, Pacajus/CE.</p>
<p><b>5. DAS AMOSTRAS:</b></p> <p>a) O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens referente aos LOTES I, III e IV, na qual deverá ser identificada com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, devendo ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após convocação em ata ou outros meios equivalentes, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Câmara Municipal de Pacajus;</p> <p>b) As referidas amostras somente serão recebidas na Câmara Municipal de Pacajus sediada na Rua Raimundo Costa nº 553, Centro - Pacajus/Ce, nos horários de 08h00min até 13h00min, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.</p>
<p><b>6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do material, segundo a ordem de compra/autorização expedida pela Câmara Municipal de Pacajus, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal de Pacajus, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.</p>
<p><b>7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</b></p> <p>a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do material.</p> <p>b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do material.</p> <p>d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;</p>

*M. Araújo G. Coelho*  
Presidente da CPL/Projeção

- e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;
- h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

*Aráujo G. Coelho*  
da CP/Pregoeira

- j) Comunicar imediatamente a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- k) Possibilitar a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- n) Manter seus empregados, quando nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- q) A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.
- r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

**9. CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Câmara Municipal.

**10. CONVÊNIO Nº:** Não se aplica

**11. FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS

**12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 52.099,91 (cinquenta e dois mil noventa e nove reais e noventa e um centavos)

Elaborado/Aprovado por:  
**José Wilson Alves Chaves Junior**  
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

Data: 01 de Junho de 2017.

*Adriana Arquivo G. Coelho*  
Presidente da CP Licitação

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de expediente, material permanente, material de limpeza e utensílios destinados à Câmara Municipal de Pacajus/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**II. DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>LOTE I - EXPEDIENTE</b>					
1.	Agenda para telefone Média 39 Folhas tamanho 1,39x 2,10mm	UND	2	20,22	40,44
2.	Apontador de lápis, material portátil arredondado, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem depósito, caixa c/12 unidades.	CX	1	3,81	3,81
3.	Bastão cola quente grossa	KG	5	41,34	206,70
4.	Borracha branca, caixa c/40 unidades.	CX.	1	18,95	18,95
5.	Caixa para arquivo morto na cor azul, confeccionada em polipropileno. Polhonda 250 x 130 x 350	UND	150	6,04	906,00
6.	Calculadora de mesa grande c/ 12 dígitos	UND	8	25,27	202,16
7.	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, escrita fina, corpo do material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	10	47,13	471,30
8.	Caneta esferográfica, tinta na cor preta, escrita fina, corpo do material plástico transparente, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	2	47,13	94,26
9.	Caneta marca texto nas cores amarela e verde, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa c/12 unidades.	CX	10	16,98	169,80
10.	CD-RW, regravável até 52x. Capacidade de armazenagem de 700mb de dados ou 80 minutos de áudio. Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada c/capa de papel.	UND	30	2,23	66,90
11.	Clips para papel em aço nº 4/0. Embalagem: caixa c/100 unidades.	CX	50	5,09	254,50
12.	Clips para papel em aço nº 8/0. Embalagem: caixa c/100 unidades.	CX	20	10,43	208,60

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13.	Clips para papel, em aço niquelado, número 6/0. Embalagem: caixa c/50 unidades.	CX	20	5,77	115,40
14.	Cola branca, líquida, a base de p.v.a. Para uso em papel. Embalagem: frasco plástico com 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca, fabricante e prazo de validade. Caixa c/12 unidades.	CX	2	15,98	31,96
15.	DVD-R gravável até 52x, capacidade de armazenamento de 4,7 gb de dados, 02 horas de áudio. Face nao gravavei fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada.	UND	10	1,35	13,50
16.	Rolo de elástico 4cm na cor branca 25 metros	UND	10	12,42	124,20
17.	Estilete profissional 18mm auto retrátil com cartucho de aço inoxidável.	UND	3	5,82	17,46
18.	Estilete largo, corpo plástico, lâmina dividida.	UND	10	3,07	30,70
19.	Etiqueta Ink-Jet/Laser Carta 33,9mm x 101,6mm, com duas colunas, caixa c/100 folhas 1.400 unidades.	CX.	2	43,20	86,40
20.	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado, Tamanho aproximado de 15cm.	UND	15	3,29	49,35
21.	Fita adesiva, transparente 45 X 45 MM	UND	10	4,77	47,70
22.	Fita gomada 30 MM	UND	20	8,90	178,00
23.	Grampeador tipo alicate anatômico, cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g (grampo fechado), para grampo 26/6.	UND	10	43,42	434,20
24.	Grampo para grampeador, tamanho 23/10 cx c/5000 grampos.	CX.	5	22,53	112,65
25.	Grampo para grampeador, tamanho 26/6 cx. c/5000 grampos.	CX.	5	6,82	34,10
26.	Grampo para pastas c/trilho de 80mm, caixa c/50 unidades.	CX.	2	11,50	23,00
27.	Lápis grafite, número 02 (dois), revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa c/144 unidades.	CX	2	27,52	55,04
28.	Liga elástica de borracha, pct. Com 500g.	PCT	5	34,84	174,20
29.	Livro de ata com 100 folhas, capa papelão revestido em papel offset 120gr/m2 plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m2 com folhas numeradas, formato da capa	UND.	15	14,00	210,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
	215x157mm e miolo 205x150mm.				
30.	Livro de Ponto 02 assinaturas, com 100 folhas	UND	15	17,97	269,55
31.	Livro de protocolo para correspondência 1/4, com 100 folhas, capa papelão revestido em papel offset 120gr/m2 plastificado, miolo em papel off-set 56gr/m2 com folhas numeradas, formato da capa 215x157mm e miolo 205x150mm.	UND	02	10,62	21,24
32.	Organizador de mesa em acrílico, com espaço reservado para clips, grampos, cartão de visita, canetas e lápis. Dimensões de 20cm de comprimento por 10 de largura.	UND	5	30,24	151,20
33.	Papel ofício A4, alta alvura, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m2, caixa com 10 resmas.	CX	10	251,87	2.518,70
34.	Pasta az ofício lombo estreito (35 x 28 x 6)cm, com borda inferior reforçada lombo estreito de 6 cm e espessura mínima da pasta 2,35 mm, contendo porta-etiquetas e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garras, alavanca e mola em aço inoxidável e barra de contenção de papeis em plástico resistente.	UND	20	7,31	146,20
35.	Pasta az ofício lombo largo (35 x 28 x 8)cm, com borda inferior reforçada lombo largo de 8 cm e espessura mínima da pasta 2,35 mm, contendo porta-etiquetas e orifício com anel de plástico, mecanismo de fixação montado em base de metal inoxidável com garras, alavanca e mola em aço inoxidável e barra de contenção de papeis em plástico resistente.	UND	40	9,03	361,20
36.	Pasta transparente, de 20 mm, com elástico.	UND	15	3,84	57,60
37.	Pasta colecionador, de 40mm, com elástico.	UND	5	5,84	29,20
38.	Pasta Catálogo com 50 envelopes, tamanho A4 preta.	UND	5	11,03	55,15
39.	Pen drive, capacidade de armazenagem de 08 GB.	UND	5	32,86	164,30
40.	Percevejo niquelado caixa c/100 unidades.	CX.	2	2,90	5,80
41.	Perfurador metálico para papel capacidade para perfurar até 100 fls.	UND.	7	711,67	4.981,69
42.	Pistola para Cola quente (grossa)	UND	2	24,25	48,50
43.	Pilha alcalina AA. Pct com 4 unidades	PCT	20	6,09	121,80
44.	Pilha alcalina AAA. Pct com 4 unidades	PCT	10	11,62	116,20
45.	Prancheta acrílica, transparente, tam. 24x34cm	UND	5	15,65	78,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
46.	Régua em material plástico rígido, incolor, graduado em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 2,0 mm de espessura e 25mm de largura.	UND.	10	0,51	5,10
47.	Tesoura inox multiuso.	UNID	5	9,14	45,70
48.	Tinta para carimbo, na cor azul, embalagem com 40ml.	UND.	3	2,93	8,79
49.	Tinta para carimbo, na cor preta, embalagem com 40ml.	UND.	3	2,93	8,79
<b>TOTAL LOTE I R\$</b>					<b>13.576,24</b>
<b>LOTE II - MATERIAL PERMANENTE</b>					
1.	Ar condicionado Split: Tipo de operação-Somente frio; Capacidade térmica (BTUs) 12.000; Compressor Rotativo; Classificação de consumo (Selo Procel) A; Dimensões da unidade externa (LAP) mm 44,2x55,7x39,5; Cor Branco; Dimensões com painel (LxAxP) mm 81x28,50x20,4; Frequência 60Hz; Nível de ruído baixo; Tensão/Voltagem 220V; Garantia 12 (doze) meses.	UND	2	2.579,50	5.159,00
2.	Bebedouro de coluna refrigerado por compressor. maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia, gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado, suporta galões de até garrafão 20 litros.	UND	1	914,45	914,45
3.	Estante em aço modular 6 prateleiras na cor cinza	UND	10	222,67	2.226,70
4.	Microfone de mesa, Microfone de alta sensibilidade, com base para mesa e suporte flexível com saída XLR, Cabo com 5 metros plugue XLR para P-10, Especificações Técnicas. Alimentação. 2 pilhas AA1.5V- Altura do conjunto (Haste+Base+Espuma) 50 cm- Cápsula: Eletreto- Chave Liga/Desliga- Comprimento da haste: altura de 46 cm- Padrão polar cardioide- Resposta de frequência: 100 Hz a 12.5 kHz - Sensibilidade: -60db padrão standard.	UND	5	672,33	3.361,65
5.	Módulo isolador 1.500va. Garantia mínima 12 (doze)meses	UND	3	336,06	1.008,18
6.	Tela de projeção com tripé, Características: Tela Com Fixação Independente, Sustentação Por Tripé Ajuste De Inclinação Com Correção	UND	1	915,35	915,35

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
	Do Efeito Trapézio (Keystone) Tela Em Plástico Vinil Enrolamento Automático Por Mola Botão Esticador Do Tecido Área Visual: 150 X 150 Cm, 84" Perfil Traseiro Retangular Em Aço Com Acabamento Em Pintura Epóxi. Estabilizador Em Barra Cilíndrica 3/16" Tubos Superior E Inferior Em Aço Galvanizado Tripé Em Tubos Quadrados E Chapas De Aço. Demais Peças Em Termoplástico De Alta Resistência Garantia: 12 (doze) meses.				
7.	Projektor multimídia - 3000 lúmens, resolução 800x600(pixels), entrada HDMI, conexão USB plug and play, Correção Trapezoidal (Keystone) Horizontal, Chips 3LCD, Baixo consumo de energia, Controle remoto com 2 pilhas AA, Cabo de alimentação, Cabo RGB VGA (computador), CD-ROM com documentação do projetor, porta usb. 3 anos de garantia fabricante.	UND	1	2.928,62	2.928,62
8.	Telefone s/ fio, dimensões:16x20,5x6 cm, interface a/b, aplicação linhas públicas e pabx, tecla flash 100 e 250 ms, modos de discagem tom e pulso, 3 volumes e 3 melodias de campainha ajustáveis pelo teclado, 4 memórias de toque único, 10 memórias de 2 toques, teclas: mute, pausa, rediscagem.	UND	12	216,56	2.598,72
9.	Central pabx telefonia com 04 linhas e 20 ramais. Garantia 12 (doze) meses.	UND	1	3.350,00	3.350,00
10.	Ventilador de coluna 60 cm com 3 (três) velocidades	UND	1	426,95	426,95
11.	Fogão 4 bocas	UND	1	683,39	683,39
<b>TOTAL LOTE II R\$</b>					<b>23.573,01</b>
<b>LOTE III - MATERIAL DE LIMPEZA</b>					
1.	Ácido muriático garrafa com 1000 ml	UND	10	4,53	45,30
2.	Água sanitária múltiplo uso de 1000ml embalado em frasco de plástico, cx contendo 12 unidades e acondicionados em caixa de papelão com hipocloreto de sódio	CX	30	27,04	811,20
3.	Álcool em gel 500g embalagem secundaria cx com 12 unidades	CX	15	74,29	1.114,35
4.	Álcool branco 1 litro embalagem secundaria cx com 12 unidades.	CX	5	95,80	479,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
5.	Desinfetante fragrâncias perfumadas variadas, garrafa com 2 litros. Caixa com 06 unidades.	CX	40	35,23	1.409,20
6.	Desodorizador de ar spray 400ml aerosol, embalagem reciclável, inofensivo a camada de ozônio. diversas fragrâncias.	UND	40	15,63	625,20
7.	Detergente líquido lava louças de 500ml das mais variadas fragrância embaladas em frascos plásticos . cx com 24 unidades	CX	5	37,08	185,40
8.	Escova sanitária com suporte, em plástico de alta resistencia na cor branca.	UND	5	6,83	34,15
9.	Esponja dupla face, caixa com 60 unidades.	CX	2	28,92	57,84
10.	Espanador de pó com penas, tamanho 35 cm, composição: pluma de avestruz, cabo de madeira platinado e aço.	UND	8	66,47	531,76
11.	Flanela tamanho 40x60cm nas cores amarela ou vermelha.	UND	25	2,80	70,00
12.	Lã de aço, pacote com 8 unidades.	PCT	5	1,65	8,25
13.	Limpador multi - uso de 500ml embalado em frasco plástico com a composição contendo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. caixa com 24 unidades	CX	4	178,82	715,28
14.	Lustra móvel pertumado 200ml, embalado em frasco plástico, contendo parafina emulsificantes, solvente, umectante, preservante, fragância e água. caixa com 12 unidades	CX	8	61,54	492,32
15.	Luva látex forrada multiuso. Tamanho G	PCT	10	6,02	60,20
16.	Luva látex forrada multiuso. Tamanho M	PCT	05	6,02	30,10
17.	Mascara descartável TNT dupla camada - branca c/ clips e elastico cx c/ 100	CX	2	20,37	40,74
18.	Pano de prato 100% algodão. na cor branca 400x750mm	UND	20	3,00	60,00
19.	Pano de chão, pisos, alvejado, limpeza, pacote com 3 panos	PCT	30	13,43	402,90
20.	Pano multiuso para cozinha, pacote com 10 unidades	PCT	15	2,79	41,85
21.	Papel higiênico, folha simples, neutro, 30x10cm, fardo com 64 unidades.	FARD O	20	49,80	996,00
22.	Papel toalha interfolha 20,5 x 22 2 dobras. pacote com 1000 folhas	PCT	60	9,92	595,20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
23.	Pastilha sanitária pacote c/ 3 unidades de 30g (fragrancias diversas)	PCT	15	6,33	94,95
24.	Polidor de alumínio garrafa com 500ml	UND	2	2,86	5,72
25.	Rodo de 30cm com duas borrachas, com cabo de plástico	UND	20	5,51	110,20
26.	Sabão em barra neutro 200g (pacote com 5 unidades)	PCT	5	4,93	24,65
27.	Sabão em pó caixa com 500g	UND	30	4,94	148,20
28.	Sabonete líquido fragrancias diversas 1000ml	UND	30	14,00	420,00
29.	Saco plástico para lixo capacidade 50ml pacote com 10 unidades	PCT	80	6,30	504,00
30.	Saco plástico para lixo capacidade 30ml pacote com 10 unidades	PCT	80	6,30	504,00
31.	Vassoura de nylon, base medindo 30cm, com cabo plastificado	UND	20	7,87	157,40
32.	Copo descartável para água, de 180ml, embalagem com 100 unidades (caixa c/25 pct)	CX	15	96,90	1.453,50
33.	Copo descartável para café, de 50ml, embalagem com 100 unidades (caixa c/50 pct)	CX	10	57,80	578,00
34.	Guardanapo de papel medindo 22x22cm com 50 unidades	PCT	50	1,08	54,00
35.	Maço de fósforo com 10 caixas	UND	20	2,85	57,00
36.	Suporte/dispenser para copos descartáveis de 200ml. acompanha kit contendo parafusos e buchas e tampa superior.	UND	2	34,20	68,40
37.	Balde fabricado em material ultra resistente co capacidade para 15 litros medindo 32cm de altura	UND	10	5,92	59,20
38.	Lixeira pedal plástica capacidade 7 litros tamanho 23x23,5cm (branca)	UND	8	16,90	135,20
39.	Pá com cabo longo plastificado medindo 25x26x8,5cm	UND	6	4,28	25,68
<b>TOTAL LOTE III R\$</b>					<b>13.206,34</b>
<b>LOTE IV - UTENSILIOS DE COZINHA</b>					
1.	Bandeja retangular c/ alça inox 40 x 28 cm	UND	3	44,81	134,43
2.	Bandeja retangular inox 40 x 28 cm	UND	3	44,81	134,43
3.	Conjunto de xícaras para cafezinho/chá, porcelana, na cor branca, com 12 pçs, 06 xícaras e 06 pires.	CONJ	4	60,13	240,52
4.	Conjunto com 06 taças em vidro para água 300ml	CONJ	4	27,29	109,16

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
5.	Garrafa térmica de pressão para café 500 ml	UND	2	50,85	101,70
6.	Garrafa térmica de pressão para café 1l	UND	4	100,00	400,00
7.	Garrafa térmica de pressão para café 2l	UND	4	140,72	562,88
8.	Faquiro inox c/ 24 peças.	UND	2	30,60	61,20
<b>TOTAL LOTE IV R\$</b>					<b>1.744,32</b>
<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>					<b>52.099,91</b>

**OBS:** A empresa vencedora do Lote II - MATERIAL PERMANENTE deverá apresentar a **GARANTIA DO FABRICANTE** do produto, na qual deve ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da mercadoria.

**III. DO VALOR ESTIMADO:**

3.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 52.099,91 (cinquenta e dois mil noventa e nove reais e noventa e um centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

**IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

4.1. Os produtos serem entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra expedida pela Câmara Municipal de Pacajus/CE, na Rua Raimundo Costa Nº 553, centro, Pacajus/CE.

**V. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A Ata de Registro de Preços vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do Decreto Municipal Nº041/2014 de 24/07/2014.

**VI. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do material, segundo a ordem de compra/autorização expedida pela Câmara Municipal de Pacajus, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal de Pacajus, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

**VII. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:**

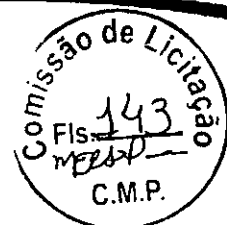
7.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e

por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

7.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do material proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.

7.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **Menor Preço por Lote**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.

*[Assinatura]*  
Paloma Araújo G. Coelho  
Presidente da CPL/Pregeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**

**À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material de expediente, material permanente, material de limpeza e utensílios destinados à Câmara Municipal de Pacajus/CE (Exclusivo ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

### LOTE ....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

*Paloma Araújo G. Coelho*  
Presidente da CPI/Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*P.*  
**Paloma Araújo G. Coelho**  
Presidenta da CPLPregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Pacajus/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

*Paloma Arraújo G. Coelho*  
Presidente da CPL/Pacajus

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:


a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

  
**Paloma Araújo G. Coelho**  
Presidente da CP Licitação





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Pacajus/CE, ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*[Assinatura]*  
**Paloma Araújo G. Coelho**  
Presidente da CPL/Pregoeira

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP

### **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Pacajus/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.349.741/0001-45, com sede na Rua Raimundo Costa, nº 553, Centro, Pacajus/CE, neste ato representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Pacajus - Sr. José Wilson Alves Chaves Junior, doravante denominado **GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**, com a homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 041, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **Registro de Preços para aquisição de material de expediente, material permanente, material de limpeza e utensílios destinados à Câmara Municipal de Pacajus/CE (Exclusivo ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do presente edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara Municipal de Pacajus, no seu aspecto operacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**6.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Câmara Municipal de Pacajus.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Pacajus/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**7.2.** As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

**7.3.** Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**7.4.** Os produtos licitados serão entregues mediante expedição de Ordens de Compras por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

**7.4.1** A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Câmara Municipal de Pacajus/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**7.5.** Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**8.1.** O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pela Câmara Municipal de Pacajus/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

**8.2.** Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pacajus/CE.

**8.2.1.** Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Câmara Municipal de Pacajus/CE.

**8.3.** A Câmara Municipal de Pacajus/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o

encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Pacajus/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4. REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrevogáveis

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Pacajus/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Pacajus/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços da Câmara Municipal de Pacajus/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

**a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Pacajus/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório.

nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

**b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

**c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente aa Câmara Municipal de Pacajus/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**e)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Pacajus/CE.

**g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.

**h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Pacajus/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Pacajus/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.

**j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**l)** Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Pacajus/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**m)** Possibilitar a Câmara Municipal de Pacajus/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.

**n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pacajus/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

**o)** Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a Câmara Municipal de Pacajus/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.

- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da Câmara Municipal de Pacajus/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Pacajus/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta à Câmara Municipal de Pacajus/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Câmara Municipal de Pacajus/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza a Câmara Municipal de Pacajus/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Pacajus/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** A CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

*[Assinatura]*  
Avaliador G. Coelho  
CP Licitação

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº 041 de 24.07.14.

#### **CLÁSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 For fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pela Câmara Municipal de Pacajus/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de compra ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Câmara Municipal de Pacajus/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Pacajus/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

**13.7.** Caso a Câmara Municipal de Pacajus/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pacajus/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pacajus/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da



Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**14.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei N°. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta dos RECURSOS ORDINÁRIOS consignados no respectivo Orçamento da Câmara Municipal de Pacajus.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Pacajus/CE.

**17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal de Pacajus/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

  
Artilho G. Coelho  
da CP Licitação

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Pacajus/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

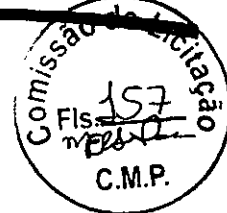
\_\_\_\_\_  
José Wilson Alves Chaves Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus  
**GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

*M. P. S.*  
MOMI ARAÚJO G. COELHO  
Presidente da CPL/Preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

ANEXO I - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_  
CNPJ Nº.: \_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_  
REPRESENTANTE: \_\_\_\_  
RG Nº.: \_\_\_\_  
CPF Nº.: \_\_\_\_

*[Handwritten Signature]*  
**Paloma Araújo G. Coelho**  
Presidente da CPL/Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO II - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_\_**, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, através do Presidente da Câmara Municipal de Pacajus/CE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

*M. P. S.*  
Márcia Araújo G. Coelho  
Presidente da CP Licitação



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Pacajus/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.349.741/0001-45, com sede na Rua Raimundo Costa, nº 553, Centro, Pacajus/CE, neste ato representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Pacajus - Sr. José Wilson Alves Chaves Junior, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.06.12.1-SRP**, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A Câmara Municipal de Pacajus/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Pacajus/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto a Câmara Municipal de Pacajus/CE.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

*Assinado por*  
**Arivaldo G. Coelho**  
Presidente da C.M.P.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Pacajus/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) da Câmara Municipal de Pacajus: \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de compra a Câmara Municipal de Pacajus/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**d)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Pacajus/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da

CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pacajus/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Pacajus/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**8.1.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**8.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.4.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

*Ararújo G. Coelho*  
Presidente da CP Urregoira



10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Angélica Maria Pontes Lima - Controle Interno**.

10.9.1. O responsável pelo acompanhamento da execução do contrato poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Pacajus/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Presidente >>>  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

*Angélica Maria Pontes Lima*  
Presidente da CPMI